

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ
NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS – COMPERVE

Edital Nº 001/2021

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio da Escola Agrícola de Jundiaí (EAJ), considerando os termos da Resolução nº 015/2011, do Conselho de Administração (CONSAD), de 19 de maio de 2011, torna público que realizará Processo Seletivo para os cursos: Técnico em Agropecuária (integrado e subsequente), Técnico em Agroindústria (integrado e subsequente), Técnico em Aquicultura (integrado e subsequente), Técnico em Informática (integrado) e Técnico em Cozinha (subsequente).

I - DO PROCESSO SELETIVO E DOS CURSOS

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (COMPERVE) da UFRN.

1.2. Os cursos técnicos integrados ao Ensino Médio ofertados pela EAJ funcionarão em TEMPO INTEGRAL (manhã e tarde) e os cursos técnicos na modalidade subsequente ao Ensino Médio poderão funcionar em TEMPO INTEGRAL ou PARCIAL, no turno diurno.

1.3. Serão realizados processos seletivos específicos e independentes para os Serviços de Assistência Estudantil (Residência Estudantil, Auxílio Moradia, Auxílio Transporte e Alimentação), de acordo com editais exclusivos a serem divulgados, posteriormente, na página oficial da EAJ (www.eaj.ufrn.br), ou no SIGAA da EAJ (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?id=351>)

1.4. Os cursos técnicos subsequentes terão duração de 2 anos (Agropecuária e Agroindústria), 1 ano e seis meses (Aquicultura e Cozinha); e os cursos técnicos integrados ao Ensino Médio (Agropecuária, Agroindústria, Aquicultura e Informática) terão duração de 3 anos.

1.5. O quadro demonstrativo das modalidades, dos requisitos, das vagas e dos turnos será apresentado no Anexo I deste Edital.

1.5.1. As vagas foram distribuídas obedecendo ao disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, da Presidência da República, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, com as alterações definidas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

1.5.2 Devido à Pandemia de COVID19 as atividades de ensino se darão remotamente enquanto não houver disposição em contrário dos órgãos superiores da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

1.6. Do total de vagas oferecidas serão reservadas 50%:

a) nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, para os candidatos que cursaram, integralmente, o Ensino Fundamental em escolas públicas.

b) nos cursos técnicos subsequentes, para os candidatos que cursaram, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos, ou; tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.6.1. Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o Inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

1.6.2. Das vagas de que trata o item 1.6, 50% serão preenchidas por candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, nos termos do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012.

1.6.3. As vagas de que trata o item 1.6 serão preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do Rio Grande do Norte, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que é de 58,08% e 27,84 %, respectivamente.

1.6.3.1. No caso de não preenchimento das vagas de que trata o subitem 1.6.3, as vagas remanescentes deverão ser completadas por estudantes que atendam, em cada caso, ao disposto nas letras a e b do item

1.7. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 1.6, os candidatos que tenham se inscrito para os cursos:

1.7.1. na modalidade integrado, tenham cursado, integralmente, o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos.

1.7.2. na modalidade subsequente, tenham cursado, integralmente, o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.7.3. Não poderão concorrer às vagas de que trata o item 1.6 os candidatos:

a) inscritos nos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares, parte do Ensino Fundamental; ou

b) inscritos nos cursos técnicos subsequentes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares, parte do Ensino Médio.

1.7.4. Não se enquadram como escolas públicas e, portanto, não permitem que seus egressos se beneficiem das vagas reservadas pelas Leis de Cotas, as instituições:

I. particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, mesmo gratuitas ou quando o estudante tenha recebido bolsa integral;

II. criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;

III. estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país; ou

IV. que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição do item 1.6.1 deste edital.

1.8. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:

a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;

b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso no Processo Seletivo para os cursos ofertados neste Edital, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade nessa condição de sócio ou administrador, ou quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;

c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.

2.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

2.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

2.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

2.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

2.4. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

2.5. Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da Comperve.

2.6. O candidato poderá optar por, no máximo, dois cursos (1ª e 2ª opções) na mesma modalidade (integrado ou subsequente).

2.7. A inscrição somente será consolidada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado.

- 2.7.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.
- 2.7.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 2.7.3. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será considerada, apenas, a inscrição correspondente a do último pagamento efetuado.
- 2.7.4. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).
- 2.7.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.
- 2.7.6. Não serão aceitos pagamentos com cartão de crédito.
- 2.8. O candidato poderá escolher, dentre os locais discriminados a seguir, aquele onde deseja realizar as provas: Natal, Caicó, Currais Novos, Santa Cruz e Macaíba.
- 2.9. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será possível substituir as opções de curso e de local de realização das provas.
- 2.10. O candidato com deficiência que precisar de condições diferenciadas e a candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverão:
- a) preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e
 - b) anexar, no Formulário de Inscrição, laudo médico com a descrição de sua necessidade.
- 2.10.1. O requerimento e o laudo médico referidos no item 2.10 deverão ser realizados no período de **22 de fevereiro a 22 de março de 2021**.
- 2.10.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 2.10.3. A condição diferenciada de que trata o item 2.10 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 2.10.1.
- 2.10.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 2.10.5. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 2.10.6. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.
- 2.11. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
 - b) Passaporte;
 - c) Certificado de Reservista;
 - d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - e) Carteira Nacional de Habilitação; ou
 - f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.
- 2.12. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá
- a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e
 - b) anexar, no Formulário de Inscrição, documentação que comprove sua identidade de gênero.
- 2.12.1. O requerimento e a documentação referidos no item anterior deverão ser realizados no período de **22 de fevereiro a 22 de março de 2021**.
- 2.12.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 2.13. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do

Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

2.14. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

2.14.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

2.15. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto no 3.298/99, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.16. A Comperve não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.17. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

III – DA ISENÇÃO DA TAXA

3.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

3.1.1. Para usufruir de tal direito, o candidato deverá

a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o Requerimento de Isenção da taxa de inscrição, no período de **22 de fevereiro a 10 de março de 2021**;

b) preencher, integralmente, o Requerimento de Isenção de acordo com as instruções nele constantes;

c) declarar, no próprio Requerimento de Isenção, que atende às condições estabelecidas nas letras “a” e “b” do item 3.1 deste edital;

d) enviar, eletronicamente, o Requerimento de Isenção e imprimir o comprovante.

3.1.2. A Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.1.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

3.1.4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra “a” do subitem 3.1.1; e

d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado.

e) utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;

f) não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

3.1.5. Para o candidato isento, apenas será validada a última inscrição realizada.

3.1.6. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no dia **12 de março de 2021**.

3.1.7. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

3.1.8. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **23 de março de 2021**, em conformidade com o prazo ordinário de pagamento da taxa de inscrição.

IV – DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será realizada via Internet, a partir das 8 horas do dia **22 de fevereiro** até às 23h59min do dia **22 de março de 2021**.

4.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

4.3. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

4.4. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;

b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) informar se deseja concorrer às vagas reservadas, declarando se atende aos requisitos apresentados nos itens 1.6 e 1.7;

d) o candidato com deficiência deverá anexar um laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;

e) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **23 de março de 2021**, no local indicado na GRU.

4.5. O candidato que não cumprir o que determina o item 4.4 não estará inscrito no Processo Seletivo.

4.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Pagamento até a data da validação da inscrição.

4.5.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documentos comprobatórios de pagamento do valor de inscrição.

4.6. Os candidatos que sejam agricultores, pequenos e médios produtores, pescadores, aquicultores, assentados e trabalhadores rurais, ou sejam dependentes desses, deverão informar a sua condição no formulário de inscrição.

V – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia **26 de março de 2021**, acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) para consultar a validação de sua inscrição.

5.1.1. O candidato, devidamente inscrito, cuja inscrição não estiver validada, deverá enviar, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, no período de **27 a 28 de abril de 2021**, cópia do Comprovante de Pagamento realizado até a data estabelecida na letra “f” do item 4.4.

5.2. Os locais de realização das provas serão divulgados no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), a partir do dia **31 de março de 2021**.

5.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização das provas.

5.2.2. O candidato só poderá realizar as provas no local divulgado pela Comperve.

VI – DAS PROVAS

6.1. Os programas das provas serão disponibilizados no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data de divulgação do Edital.

6.2. O candidato fará uma prova objetiva, onde será avaliado por sua capacidade de leitura e interpretação de textos, incluindo tabelas, gráficos e mapas, conhecimento do mundo, além de resolução de problemas, e uma prova de redação.

6.3. Para os cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, a prova Objetiva será constituída de 50 questões de múltipla escolha, em nível de Ensino Fundamental, distribuídas de acordo com o quadro abaixo:

Área	Nº de Questões
Português	15
Matemática	15
Ciências da Natureza	12

Ciências Humanas	8
TOTAL	50

6.4. Para os cursos técnicos na modalidade subsequente ao Ensino Médio, a prova Objetiva será constituída de 30 questões de múltipla escolha, em nível de Ensino Médio, distribuídas de acordo com o quadro abaixo:

Área	Nº de Questões
Português	10
Matemática	10
Ciências da Natureza	10
TOTAL	30

6.5. As questões de múltipla escolha versarão sobre conhecimentos gerais, considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

6.7. Na Prova de Redação, de caráter classificatório e eliminatório, o aluno será avaliado pelos critérios de direcionamento temático, coerência e coesão textual e correção gramatical.

6.7.1. O tema da Prova de Redação será voltado para situações da atualidade.

VII – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As Provas serão aplicadas no dia **04 de abril de 2021**, nos municípios de Natal, Caicó, Currais Novos, Santa Cruz e Macaíba e observará todas as recomendações definidas no Protocolo de Biossegurança da UFRN, disponível em http://www.comperve.ufrn.br/arquivos/protocolo_biosecuranca_covid_19.pdf, de modo a garantir um ambiente seguro e saudável durante a aplicação das provas diante do contexto da pandemia de COVID-19.

7.1.1. O candidato disporá de, no máximo, 4 (quatro) horas para responder a todas as questões, preencher a Folha de Respostas das Provas Objetivas e transcrever, em definitivo, o texto para a Folha de Resposta da Prova de Redação.

7.1.2. O candidato com deficiência cuja solicitação tenha sido atendida, de acordo com o item 2.10 e seus subitens, terá uma hora a mais de prova.

7.1.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista no subitem 2.10.6 deste Edital.

7.1.4. A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

7.2. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das **12h30 às 13 h** (horário oficial local).

7.2.1. Os portões dos locais de provas serão fechados rigorosamente às **13 horas**, sendo recomendado ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

7.2.2. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 7.2 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

7.2.3. A Comperve poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 7.2.2, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto nos itens 5.1 e 5.2 deste edital.

7.2.4. O candidato que chegar após as **13 horas** não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Processo Seletivo.

7.2.5. Não será permitido o acesso do candidato ao local de aplicação de prova sem a utilização correta de máscara adequada de proteção contra o COVID-19.

- 7.3. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.
- 7.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.
- 7.3.2. Não será aceita carteira de estudante ou cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, protocolo de documento, nem documento digital.
- 7.4. Na primeira hora de aplicação das Provas, o candidato será identificado por meio da coleta de sua impressão digital e deverá assinar a Folha de Frequência, a Folha de Resposta da Prova Objetiva, a Folha de Redação e a capa do Caderno de Provas, no espaço reservado para esse fim.
- 7.5. Durante a realização das Provas, não será permitido ao candidato portar arma, telefone celular (ligado ou não), relógio, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, dicionário, livro, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo, borracha, lápis grafite, lapiseira, marcador de texto, óculos escuros, protetores auriculares e artigos de chapelaria ou similares.
- 7.5.1. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 7.5 também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.
- 7.5.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.
- 7.5.3. A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 7.5 deste edital no dia de realização das provas.
- 7.5.4. A Comperve poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.
- 7.5.5. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.
- 7.6. Terá sua prova anulada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização,
- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das Provas;
 - b) for surpreendido portando telefone celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, câmera fotográfica, pager, notebook, tablet, iPod, iPad e/ou equipamento similar, ligado ou não;
 - c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
 - d) recusar-se a entregar o material de Provas ao término do tempo estabelecido;
 - e) continuar preenchendo qualquer instrumento de aplicação da prova (Folha de Respostas, Folha de Redação ou Caderno de Provas, de acordo com a situação) após o tempo regulamentar estabelecido neste Edital
 - f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando material de Provas;
 - h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas;
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - j) não permitir ser identificado conforme estabelecido no item 7.4 deste edital;
 - l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, no Processo Seletivo.
- 7.7. O candidato deverá levar, no dia de aplicação das provas:
- a) **caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta**, para redigir, em caráter definitivo, o seu texto na Folha de Redação e preencher a Folha de Resposta da Prova Objetiva; e
 - b) **máscara individual de proteção contra COVID-19** recomendada pelos órgãos de saúde.
- 7.8. O candidato receberá um Caderno de Provas, contendo uma Prova de Redação e uma Prova Objetiva.

7.9. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

7.10. Na Folha de Respostas da Prova Objetiva e na Folha de Redação constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu Documento de Identificação.

7.11. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Resposta da Prova Objetiva e na Folha de Redação estão corretos e, se constatar algum erro, deverá comunicá-lo, imediatamente, ao fiscal da sala.

7.12. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Resposta da Prova Objetiva e sua Folha de Redação e não poderá rasurá-las, dobrá-las, amassá-las nem danificá-las, pois estas não serão substituídas por esses motivos.

7.13. Na Folha de Respostas da Prova Objetiva, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas.

7.14. Questão sem marcação ou com mais de uma marcação anulará a resposta da respectiva questão.

7.15. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas da Prova Objetiva e a transcrição da redação definitiva na Folha de Redação sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

7.16. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização de provas por, no mínimo, duas horas, após o seu início.

7.16.1. A inobservância do item 7.16 acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

7.17. Ao retirar-se, definitivamente, da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas da Prova Objetiva, a Folha de Redação e o Caderno de Provas.

7.18. Será eliminado do Processo Seletivo, independente do Curso escolhido, o candidato que

- a) redigir a Prova de Redação com lápis grafite (ou lapiseira); ou
- b) identificar-se em outro espaço, além daquele reservado para esse fim na capa do Caderno de Provas; ou
- c) não acertar, no mínimo, 30% das questões da Prova Objetiva ; ou
- d) obtiver nota inferior a 3,0 (três) na Prova de Redação; ou.
- e) utilizar de forma inadequada, ou se recusar a utilizar a máscara de proteção contra o COVID-19, no local de aplicação das provas.

VIII – DA CORREÇÃO, DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Prova Objetiva valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

8.1.1. Cada questão da Prova Objetiva terá igual valor.

8.1.2. As Folhas de Respostas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

8.1.3. O valor da Nota da Prova Objetiva será arredondado para 4 casas decimais.

8.2. Só será corrigida a Prova de Redação do candidato que acertar, no mínimo, 30% das questões válidas da Prova Objetiva.

8.3. A Prova de Redação avaliará a capacidade de o candidato produzir um texto explicativo/expositivo ou argumentativo e será corrigida com base nos seguintes critérios:

- a) tipo textual – conhecimento da estrutura do tipo textual argumentativo, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 4,0 pontos;
- b) coesão – uso adequado de mecanismos coesivos, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos;
- c) coerência – adequação à situação de comunicação, ao tipo e ao gênero textual, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos;
- d) modalidade escrita padrão (norma) – uso adequado de recursos linguísticos em âmbitos ortográfico, morfológico, sintático, semântico, estilístico e pragmático, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos.

8.3.1. A Prova de Redação será avaliada, isoladamente, por dois examinadores.

8.3.2. A nota do candidato na Prova de Redação será calculada por meio do resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um dos examinadores.

8.3.3. A nota da Prova de Redação, atribuída por cada examinador, assumirá valores entre 0 (zero) e 10 (dez), e será calculada por meio do somatório da pontuação obtida em cada um dos critérios definidos no item 8.3 deste Edital.

8.3.4. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova de Redação que

- a) estiver em branco;
- b) for redigida fora do espaço destinado ao texto definitivo na Folha de Resposta da Prova de Redação;
- c) for redigida de forma ilegível;
- d) for redigida com lápis grafite (ou lapiseira).
- e) contiver quantidade de linhas inferior ao determinado na proposta de redação;
- f) for redigida em versos;
- g) fugir ao tema ou à proposta da redação;
- h) contiver identificação do candidato.

8.3.5. As notas da Prova de Redação serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.

8.3.6. Se as notas atribuídas na prova referida no subitem 8.3.1 divergirem em mais de dois pontos, um terceiro examinador será convocado para eliminar a divergência.

8.4. O valor da Nota da Prova de Redação será arredondado para 4 casas decimais.

8.5. O cálculo da Nota Final (NF) será obtido pela seguinte fórmula:

$$NF = (0,75 \times PO) + (0,25 \times PR),$$

em que **PO** é nota obtida na Prova Objetiva, e **PR** é a nota obtida na Prova de Redação.

8.6. O preenchimento das vagas, por curso, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelos itens 7.6 e 7.19 deste Edital.

8.6.1. As vagas reservadas em função da implantação do Sistema de Reserva de Vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação de acordo com a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos dentro de cada um dos grupos de inscritos especificados no quadro a seguir:

GRUPO	REQUISITOS
L1	Candidato egresso de escola pública, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo
L2	Candidato egresso de escola pública, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo, autodeclarado preto, pardo ou indígena
L5	Candidato egresso de escola pública.
L6	Candidato egresso de escola pública, autodeclarado preto, pardo ou indígena.
L9	Candidato egresso de escola pública; renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo; autodeclarado pessoa com deficiência.
L10	Candidato egresso de escola pública; renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo; autodeclarado preto, pardo ou indígena; autodeclarado pessoa com deficiência.
L13	Candidato egresso de escola pública; autodeclarado pessoa com deficiência.
L14	Candidato egresso de escola pública; autodeclarado preto, pardo ou indígena; autodeclarado pessoa com deficiência.
AC	Ampla Concorrência

8.6.2. No caso de não preenchimento das vagas de um determinado grupo de cotas com os candidatos desse grupo, as vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo a seguinte ordem:

8.6.2.1. Vagas remanescentes do Grupo L1:

- a) Por candidatos do Grupo L9;

- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

8.6.2.2. Vagas remanescentes do Grupo L2:

- a) Por candidatos do Grupo L10;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

8.6.2.3. Vagas remanescentes do Grupo L5:

- a) Por candidatos do Grupo L13;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

8.6.2.4. Vagas remanescentes do Grupo L6:

- a) Por candidatos do Grupo L14;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

8.6.2.5. Vagas remanescentes do Grupo L9:

- a) Por candidatos do Grupo L1;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

8.6.2.6. Vagas remanescente do Grupo L10:

- a) Por candidatos do Grupo L2;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;

- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

8.6.2.7. Vagas remanescentes do Grupo L13:

- a) Por candidatos do Grupo L5;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

8.6.2.8. Vagas remanescentes do Grupo L14:

- a) Por candidatos do Grupo L6;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência

8.6.2.9. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Reserva de Vagas e que não forem selecionados, terão assegurado o direito de concorrer às demais vagas.

8.6.2.10. Não havendo o preenchimento completo das vagas reservadas pelo Sistema de Reserva de Vagas, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos não inscritos nas reservas.

8.7. Para efeito de apresentação dos resultados das Notas Finais, levar-se-á em conta o arredondamento para quatro casas decimais.

8.8. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.

8.8.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o Artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

8.8.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, o desempate se fará em favor do candidato que for agricultor, produtor rural, assentado e seus dependentes.

8.8.3. Persistindo o empate, será dada preferência, na ordem de prioridade a seguir, ao candidato que

- a) obtiver maior pontuação na Prova Redação;
- b) menor renda familiar, de acordo com informação fornecida no Formulário de Inscrição a ser comprovada no ato de matrícula, em conformidade com a Lei 13.184, de 4 de novembro de 2015;
- c) tiver maior idade.

8.9. A expectativa de resposta da Prova de Redação será disponibilizada no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data de divulgação do resultado da respectiva prova.

IX – DA MATRÍCULA

9.1. Os candidatos classificados deverão efetuar suas matrículas em local e prazo estabelecidos em Edital de Matrícula e Remanejamento para Candidatos Classificados no Processo Seletivo para Escola Agrícola de Jundiá, a ser publicado no dia da divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

9.1.1. O candidato que não efetuar a matrícula de que trata o item 9.1 perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo.

- 9.1.2. As vagas não preenchidas, em qualquer curso, serão ocupadas de acordo com o Edital de Matrícula mencionado no item 9.1 deste Edital.
- 9.2. No ato da matrícula, o candidato classificado deverá atender, integralmente, ao que estabelecer o Edital de Matrícula e Remanejamento para Candidatos Classificados no Processo Seletivo para Escola Agrícola de Jundiá.
- 9.3. Os candidatos classificados por meio do Sistema de Reserva de Vagas deverão, no ato da Matrícula, entregar documentação comprobatória conforme exigências estabelecidas na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação.
- 9.3.1. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória estabelecida na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação, e no Edital de Matrícula será excluído do processo e perderá o direito à vaga conquistada.
- 9.4. O candidato com deficiência, se não eliminado do processo, deverá submeter-se à inspeção médica promovida por Perícia Médica Singular da UFRN, composta por equipe multiprofissional que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), mediante agendamento prévio.
- 9.4.1 O parecer da equipe terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau.
- 9.4.2. O candidato que não for considerado com deficiência pela Perícia Médica Singular da UFRN, nos termos do Decreto no 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), perderá o direito à vaga conquistada no Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato com deficiência.
- 9.4.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 9.4.4. O candidato deverá comparecer à Perícia Médica Singular da UFRN munido de documento de identificação e de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 9.4.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 9.5. O candidato autodeclarado preto ou pardo, que esteja concorrendo a uma vaga reservada de grupo étnico-racial, se classificado, deverá submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação.
- 9.5.1. A heteroidentificação de candidatos é o processo de verificação das características fenotípicas, complementar à condição autodeclarada pelo candidato.
- 9.5.2. Como aspectos fenotípicos do candidato, entende-se o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração.
- 9.5.3. Não serão considerados quaisquer registros comprobatórios de ancestralidade no momento da heteroidentificação como critério para identificação étnico-racial.
- 9.5.4. Não serão considerados documentos prévios que identifiquem características fenotípicas do candidato em momentos diferentes da heteroidentificação.
- 9.5.5. No caso do parecer da Banca de Heteroidentificação indicar que não foram identificados no candidato os aspectos fenotípicos de pessoa preta ou parda, o candidato será excluído do processo seletivo.
- 9.5.6. Não será permitido ao candidato participar da Banca de Heteroidentificação por meio de procuração.
- 9.5.7. O candidato que não se apresentar à Banca de Heteroidentificação será considerado excluído do processo seletivo.
- 9.6. O candidato autodeclarado indígena, que esteja concorrendo a uma vaga reservada de grupo étnico-racial, se classificado, deverá comprovar sua condição por meio de documentação exigida no Edital de Cadastramento – DACA/PROGRAD.

X – DOS RECURSOS

10.1. O Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva com questões de múltipla escolha será divulgado via Internet, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), uma hora após o término da aplicação das provas.

10.2. O candidato que desejar interpor recurso contra Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva poderá fazê-lo até 48 horas após a divulgação do referido gabarito, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

10.3. As respostas aos recursos interpostos contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão disponibilizadas, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data de divulgação do resultado da respectiva prova.

10.4. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso contra o Gabarito Oficial Definitivo.

10.5. Se houver alteração de respostas do Gabarito Oficial Preliminar, as alterações valerão para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.6. Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).

10.7. O candidato poderá consultar cópia de sua Folha de Resposta da Prova Objetiva da Prova Objetiva e de sua Folha de Redação, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), por um período de setenta e duas horas contadas a partir da divulgação do resultado da respectiva prova.

10.8. O candidato que desejar interpor recurso contra a pontuação obtida na Prova de Redação poderá fazê-lo a partir das 8 horas do dia seguinte à divulgação do resultado da respectiva prova, por um período de 48 horas, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

10.9. As respostas aos recursos interpostos contra a nota da Prova de Redação serão disponibilizadas, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data de divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

10.10. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

10.11. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) na data da divulgação do resultado da Prova Objetiva (Gabarito Oficial Definitivo).

10.12. Não serão aceitos recursos que

a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

b) estiverem fora do prazo estabelecido;

c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;

d) se relacionem a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto das Folhas de Respostas;

e) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Processo Seletivo.

10.13. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

10.14. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da solicitação de condições especiais para a realização das provas poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter a Folha de Respostas da Prova Objetiva, o Caderno de Provas, as Folhas de Avaliação e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-los.

11.2. Será eliminado do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos por ocasião da inscrição, da realização ou da matrícula.

11.3. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.4. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais (nome, CPF, RG, endereços residencial e eletrônico e telefone) fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

11.4.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, até 48 horas antes da divulgação do resultado final.

11.5. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento ou deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

11.5.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, até 48 horas após a data de realização da prova.

11.6. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.

11.7. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.

11.8. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Escola Agrícola de Jundiáí, com vistas ao Processo Seletivo, bem como as disposições e instruções contidas no Caderno de Provas.

11.9. O candidato deverá manter atualizados o seu endereço e o(s) seu(s) telefone(s) junto à Escola Agrícola de Jundiáí.

11.9.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço e de seu(s) telefone(s).

11.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Escola Agrícola de Jundiáí e pela Comperve.

11.11. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no sítio da Comperve.

11.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser disponibilizado no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br).

11.13. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o ano de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Macaíba, 02 de fevereiro de 2021.

Ivan Max Freire de Lacerda
Diretor da Escola Agrícola de Jundiáí da UFRN

ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS MODALIDADES, DOS REQUISITOS, DAS VAGAS E DOS TURNOS.

CURSOS	REQUISITO	TURNOS	SEMESTRE	TOTAL DE VAGAS	RESERVA DE VAGAS PARA ESCOLA PÚBLICA								DEMAIS VAGAS
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
TÉCNICO INTEGRADO EM AGROINDÚSTRIA	Ensino Fundamental completo	Manhã e tarde	1º	30	2	3	1	3	1	2	1	2	15
TÉCNICO INTEGRADO EM AGROPECUÁRIA	Ensino Fundamental completo	Manhã e tarde	1º	35	2	4	2	4	1	2	1	2	17
TÉCNICO INTEGRADO EM AQUICULTURA	Ensino Fundamental completo	Manhã e tarde	1º	35	2	4	2	4	1	2	1	2	17
TÉCNICO INTEGRADO EM INFORMÁTICA	Ensino Fundamental completo	Manhã e tarde	1º	35	2	4	2	4	1	2	1	2	17
TÉCNICO SUBSEQUENTE EM AGROINDÚSTRIA	Ensino Médio completo	Manhã e tarde	1º	30	2	3	1	3	1	2	1	2	15
TÉCNICO SUBSEQUENTE EM AGROPECUÁRIA	Ensino Médio completo	Manhã e tarde	1º	35	2	4	2	4	1	2	1	2	17
TÉCNICO SUBSEQUENTE EM AQUICULTURA	Ensino Médio completo	Manhã e tarde	1º	30	2	3	1	3	1	2	1	2	15
TÉCNICO SUBSEQUENTE EM COZINHA	Ensino Médio completo	Manhã e tarde	1º	25	1	3	1	3	1	2	1	1	12

ANEXO II
CRONOGRAMA

Eventos	Período
Inscrições	22 de fevereiro a 22 de março de 2021
Pagamento da taxa de inscrição	22 de fevereiro a 23 de março de 2021
Solicitação de condição diferenciada para realização da prova	22 de fevereiro a 23 de março de 2021
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	22 de fevereiro a 10 de março de 2021
Divulgação das solicitações de isenção deferidas	12 de março de 2021
Divulgação das inscrições validadas	26 de março de 2021
Divulgação dos locais de realização das provas	31 de março de 2021
Realização das Provas Objetiva e de Redação	04 de abril de 2021
Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	48 horas após a divulgação do gabarito oficial preliminar
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva (Gabarito Oficial Definitivo)	Data provável de 15 de abril de 2021
Consulta da cópia da Folha de Resposta e da Prova de Redação	Período de setenta e duas horas contadas a partir da divulgação do resultado da respectiva prova
Divulgação do Resultado da Prova de Redação	Data provável de 26 de abril de 2021
Interposição de recursos contra a nota obtida na Redação	A partir das 8 horas do dia seguinte à divulgação do resultado da respectiva prova, por um período de quarenta e oito horas.
Resultado Final	Data provável de 07 de maio de 2021